



1º TERMO ADITIVO

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada: **CENTRO TERAPEUTICO HOPE IS LIFE (Filial CT God Life)**

Referência: **Contrato Emergencial nº 055/2023**

Processo Administrativo Eletrônico n.º: **13116/2023**

Pelo presente Termo de Acréscimo, o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente de Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ilustre Prefeito **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **CENTRO TERAPEUTICO HOPE IS LIFE (Filial CT God Life)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 25.448.679/0003-79, com sede na Rua Basílio Puntel, n.º 500, Bairro Mailasqui, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, CEP 18143-810, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL GALDINO DE SOUSA**, portador do RG n.º 46.640.331, inscrito no CPF nº 366.855.358-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 6.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 03 (três) meses, retroagindo a 28 de Outubro de 2023, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

CLÁUSULA 03 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 09 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

CENTRO TERAPEUTICO HOPE IS LIFE (Filial CT God Life)
RAPHAEL GALDINO DE SOUSA
Contratada

Testemunhas:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
C941F656E2F54C2CB26BAC3BA10EC72C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C941F656E2F54C2CB26BAC3BA10EC72C>